

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia um de
Setembro de dois mil e onze.**

**Acta da reunião ordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande, realizada no dia um de
Setembro de dois mil e onze.**

Ao primeiro dia do mês de Setembro de dois mil e onze, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Dr. Álvaro Manuel Marques Pereira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alberto Filomeno Esteves Cascalho;
- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Paulo Jorge Campos Vicente;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:40 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho chegou à reunião pelas 10:00 horas, durante o período de antes da ordem do dia.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objecto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

1. REQ. N.º 1689/11 – PC N.º 767/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL
2. REQ. N.º 1690/11 – PC N.º 768/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL
3. REQ. N.º 1691/11 – PC N.º 769/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL
4. REQ. N.º 1732/11 – PC N.º 42/04 – TREI REAL ESTATE PORTUGAL, LDA.

O Sr. Presidente solicitou ainda a apreciação, também fora da ordem do dia, de mais dois assuntos, que identificou, o que foi por todos aceite, pelo que os mesmos serão discutidos e votados após a conclusão da ordem do dia da presente reunião.

▪ **Alteração do dia da próxima reunião ordinária da Câmara Municipal**

O Sr. Presidente comunicou a todos os membros do executivo a necessidade de alterar o dia de realização da próxima reunião ordinária, antecipando-a do dia 15 para o dia 14/09/2011, às 9:30 horas, o que foi aceite por todos.

▪ O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho abordou os seguintes assuntos:

- ⇒ já estão a decorrer as obras junto à Escola Calazans Duarte e os passeios estão a ficar bons;
- ⇒ continua a constatar o quase abandono do estacionamento pago, pelo que recoloca a sua preocupação já manifestada na reunião anterior, e teme que se esteja a “cavar” ainda mais a morte do centro histórico.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira reforçou esta preocupação quanto ao estacionamento.

O Sr. Presidente informou que vão ser colocados nos parcometros alguns autocolantes com uma explicação mais detalhada e com melhor informação, porque têm ocorrido alguns actos de vandalismo. A Câmara está a acompanhar a receita e aguarda-se pelo mês de Setembro e de fim de férias para nos trazer mais dados para uma melhor análise.

O Sr. Vereador Paulo Vicente reforçou a informação prestada pelo Sr. Presidente e referiu que se aguarda para analisar melhor a utilização em função das receitas e dos locais onde o estacionamento pago é mais e menos utilizado.

O Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho referiu que também deverá ser analisado qual o impacto do estacionamento pago no acesso ao centro, pois se esta medida não conseguir atrair mais gente ao centro da cidade ela é simplesmente uma forma de aumentar a arrecadação de receita.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira referiu que a CDU não tem nada contra o estacionamento pago, mas sim com o número exagerado de lugares pagos, pelo que entende que, se for necessário, se faça a revisão da situação.

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Cidália Ferreira entende que estas situações requerem um certo tempo de habituação e adaptação às novas realidades, sem prejuízo de se vir a rever a situação, se tal for necessário.

O Sr. Vereador Dr. Vítor Pereira perguntou se chegou a ser determinado se o número de lugares é suficiente para garantir a rotatividade, pois parece-lhe que há um excesso de lugares pagos. Em sua opinião deve-se apurar qual o número de lugares que são necessários no centro para garantir uma certa rotatividade, pois parece-lhe que este

estudo não foi feito e não há qualquer benefício em ter parques de estacionamento sem carros estacionados.

O **Sr. Vereador Dr. António Santos** referiu que para si o único senão, tal como já disse anteriormente, é o facto de ainda não termos o estacionamento da antiga fábrica J. Ferreira Custódio.

O **Sr. Presidente também** referiu que ainda é muito cedo para fazer uma análise, tendo aproveitado para informar, relativamente à antiga fábrica J. Ferreira Custódio, que na próxima semana vai a Lisboa e pensa que esta situação e a da Zona Industrial possam ser resolvidas entretanto.



1 - REQ. N.º 1689/11 – PC N.º 767/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL

557 - Presentes Projectos de Arquitectura, das Especialidades e de Alterações aos projectos inicialmente aprovados, referentes à obra de “Construção de Bloco Habitacional”, levado a efeito no Lote 1 do Loteamento Urbano sito na Rua Vasco da Gama, Casal dos Ossos, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 40/2001, de 24/01, prorrogado através dos Alvarás n.º 158/2002, de 07/03 e n.º 121/2003, de 21/04, sendo este último prorrogado em 30/03/2005, bem como o Alvará de Obras de Alterações n.º 238/09, de 23/12, com Primeira Prorrogação datada de 20/07/2010 e Segunda Prorrogação datada de 13/12/2010.

Presente requerimento n.º 1309/11, de 29/06, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 1690/11 – PC N.º 768/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL

558 - Presentes Projectos de Arquitectura, das Especialidades e de Alterações aos projectos inicialmente aprovados, referentes à obra de “Construção de Bloco Habitacional”, levado a efeito no Lote 2 do Loteamento Urbano sito na Rua Vasco da Gama, Casal dos Ossos,

Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 41/2001, de 24/01, prorrogado através dos Alvarás n.º 192/2002, de 19/03 e n.º 180/2003, de 21/04, sendo este último prorrogado em 30/03/2005, bem como o Alvará de Obras de Alterações n.º 234/09, de 23/12, com Primeira Prorrogação datada de 20/07/2010 e Segunda Prorrogação datada de 13/12/2010.

Presente requerimento n.º 1310/11, de 29/06, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 1691/11 – PC N.º 769/00 – BANCO POPULAR PORTUGAL

559 - Presentes Projectos de Arquitectura, das Especialidades e de Alterações aos projectos inicialmente aprovados, referentes à obra de “Construção de Bloco Habitacional”, levado a efeito no Lote 3 do Loteamento Urbano sito na Rua Vasco da Gama, Casal dos Ossos, Freguesia de Marinha Grande, à qual foi atribuído o Alvará de Licença de Construção n.º 156/2001, de 22/02, prorrogado através dos Alvarás n.º 195/2002, de 19/03 e n.º 146/2003, de 21/04, bem como o Alvará de Obras de Alterações n.º 237/09, de 23/12, com Primeira Prorrogação datada de 20/07/2010 e Segunda Prorrogação datada de 29/11/2010.

Presente requerimento n.º 1311/11, de 29/06, pelo qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa de que o edifício em causa, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no n.º 3 do art. 66.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem preenchidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir e mandar emitir a certidão requerida, para que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos previstos no art. 1414.º e seguintes do Capítulo VI (Propriedade horizontal) do Código Civil em vigor.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1732/11 – PC N.º 42/04 – TREI REAL ESTATE PORTUGAL, LDA.

560 - Presente requerimento de TREI REAL ESTATE PORTUGAL, LDA., anteriormente com a designação de TENGELMANN REAL ESTATE INTERNACIONAL PORTUGAL, LDA., titular do Processo de Loteamento Urbano n.º 42/04, referente à Operação de Loteamento Urbano com Obras de Urbanização, levada a efeito ao abrigo do Alvará n.º 02/2005, em três prédios localizados na Rua do Jornal da Marinha Grande, Lugar de Embra, Freguesia de Marinha Grande, a solicitar a recepção definitiva das obras de urbanização realizadas no âmbito das condicionantes impostas ao referido licenciamento, nomeadamente as referentes à execução da Redes de Abastecimento de Água, de Drenagem de Águas Residuais Domésticas e Pluviais e Infra-estruturas Viárias.

Presente igualmente o Auto da Comissão de Vistorias, propondo a Recepção Definitiva das referidas Obras de Urbanização.

Após análise da pretensão e do respectivo Auto de Recepção Definitiva, a Câmara deliberou aceitar a recepção definitiva das obras de urbanização supra referidas, conforme auto anexo e mandar libertar a totalidade do montante da caução prestada através da Garantia Bancária n.º 00347091, datada de 18/12/2008, no valor de € 48.542,57 (quarenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), do Banco Espírito Santo, S.A., referente à “EXECUÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS”.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 1734/11 – PC N.º 137/11 – ARLETE DE SOUSA GRÁCIO GOMES

561 - Presentes Pedidos de Licenciamento e de Comunicação Prévia, referentes à Edificação de Habitação Unifamiliar/ Pérgola/ Muros de Vedação e à Operação de Destaque de Parcela, a levar a efeito num prédio rústico localizado na Rua Aquilino Ribeiro, Lugar da Portela, Freguesia da Marinha Grande, dispo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 16/06/2011.

Presentes Projectos das Especialidades, devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação, com determinadas condições.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos:

- 1. A entrada da garagem deverá recuar cerca de 0,40m, de modo a dar continuidade ao passeio a noroeste, prevendo-se o seu remate com materiais idênticos aos existentes. Deverá ser prevista a reposição de pavimentos contíguos ao terreno do requerente em zona de passeio e gare de estacionamento, de modo a regularizar os abatimentos existentes e futuros, por via da abertura de valas para ligação das infra-estruturas domiciliárias às redes públicas.**
- 2. A instalação do receptáculo postal domiciliário seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09, e pela Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 3. Aquando do início da construção, após abertura das fundações, deverá o requerente solicitar a deslocação dos serviços da Fiscalização à obra, para verificação da sua**

implantação. O registo da deslocação no respectivo livro de obra é imprescindível para isenção de vistoria na futura concessão da respectiva licença de utilização.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do disposto no n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do art. 80.º-A do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a Câmara Municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou colectiva, encarregada da realização dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exacta dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - "PARECER PRÉVIO VINCULATIVO NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART.º22 DA LEI N.º 55-A/2010 DE 31 DE DEZEMBRO QUE APROVA O ORÇAMENTO DE ESTADO PARA O ANO DE 2011 PARA EFEITOS DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS"

562 - A Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2011, veio introduzir um conjunto de medidas tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das diversas entidades públicas.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 22º do referido diploma, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 - A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64 -A/2008, de 31 de Dezembro, e 3-B/2010, de 28 de Abril, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objecto seja a consultadoria técnica.

carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria dos referidos membros do Governo.

O n.º 4 do referido art.º 22 da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro estabelece que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 2 deste art.º 22º é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do número 3 do mesmo artigo, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 - B/2010, de 28 de Abril.

Assim, atento o exposto na Lei de Orçamento de Estado para 2011 tanto a celebração dos contratos de prestação de serviços bem como a respectiva renovação, estão sujeitas a parecer vinculativo do órgão executivo.

Para os organismos e serviços da Administração Pública abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, foi publicada no Diário da República a Portaria 4-A/2011 a 3 de Janeiro que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Verifica-se, no entanto, que na presente data não foi publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, pelo que para a Administração Local não existe regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, com a redacção conferida pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.

Apesar da ausência de regulamentação para a Administração Local tem sido entendimento pela CCDRC, DGAL e ANMP de que o disposto no artº 22 da Lei n.º 55 -A/2010, de 31 de Dezembro se aplica às autarquias locais, quer no que respeita ao parecer prévio quer à redução remuneratória.

Considerando, tal como supra exposto, que a celebração de contratos de aquisição de serviços, carece de parecer prévio desta Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 Dezembro.

Considerando que nos termos do n.º 3 e n.º 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a emissão do parecer prévio vinculativo, depende da verificação dos seguintes requisitos:

- Seja observado o regime legal da aquisição de serviços;
- O contratado comprove ter regularizado as suas obrigações fiscais e com a segurança social;
- Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego publico;
- Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- Aplicação de redução remuneratória aos contratos de aquisição de serviços, que venham a celebrar-se ou a renovar-se em 2011, com idêntico objecto e a mesma contraparte.

Presentes as informações dos serviços requisitantes, justificando a necessidade de se proceder à contratação de diversos serviços, passa-se a descrever, os serviços sujeitos a parecer prévio vinculativo, nos números seguintes:

1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES MÓVEIS TERRESTRES AO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE PARA O PERÍODO DE 24 MESES

Presente informação e requisição interna da DCCM - Divisão de Comunicação, Cooperação e Modernização, justificando a necessidade de se proceder à contratação dos serviços de comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande, para o período de 24 meses.

Considerando que, em sede do procedimento de formação do contrato, serão apresentados pelo adjudicatário os documentos comprovativos de situação regularizada no que respeita às suas obrigações fiscais e para com a segurança social.

Considerando que o objecto do contrato a celebrar consiste na prestação de serviços, com vista a garantir as comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande, cujas funções são exercidas com autonomia e sem carácter de subordinação, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público para a execução dos serviços objecto do contrato.

O procedimento a adoptar é o Ajuste Directo, previsto no artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos, atendendo a que se prevê um valor do contrato seja inferior a 75.000,00.

Considerando que o preço base a aplicar no presente processo de aquisição, inclui a redução remuneratória face ao preço contratual do contrato celebrado em 2009, conforme se atesta em documentação anexa.

Considerando que o preço base a aplicar é de 30.000,00 euros a acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para o período contratual de 24 meses, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações de serviços objecto do contrato.

Considerando que a presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação orgânica/económica 0103/020209, conforme propostas de cabimento em anexo, com o n.º 2573/2011.

Considerando que as entidades, sugeridas pelo serviço requisitante, a convidar para apresentar propostas são as seguintes:

- **VODAFONE PORTUGAL - COMUNICAÇÕES PESSOAIS S.A.;**
- **TMN - TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS NACIONAIS, S.A.;**
- **OPTIMUS - COMUNICAÇÕES, S.A.**

Face ao exposto e considerando que se encontram cumpridos todos os requisitos estipulados nos n.ºs 3 e 4, do artigo 22º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, a Câmara Municipal delibera, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 4, do artigo 22.º, da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, emitir parecer prévio favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de comunicações móveis terrestres ao Município da Marinha Grande para o período de 24 meses.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUANTIAS RETIDAS NA EMPREITADA “BENEFICIAÇÃO DA RUA DO REPOUSO” – CONCURSO PÚBLICO N.º 08/07-DIRM

563 - Presente informação n.º 47SAB/2011 da Área das Finanças e carta do adjudicatário da obra em epígrafe, CIVILVIAS, LDA., a solicitar a substituição das importâncias retidas para reforço de caução aquando do pagamento dos Autos de Medição n.º 11 a 19 da obra mencionada, na importância de 10.335,34 €, enviando para sua substituição a Garantia Bancária n.º 125-02-1768669 do Banco MILLENNIUM BCP, no valor de 10.335,34 euros.

A Câmara Municipal apreciou a referida informação e face à mesma, delibera de acordo com o n.º 4 do art. 211º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, aceitar a referida Garantia Bancária e restituir a importância de 10.335,34 €, retidos através das guias n.º 852/1 e 945/1 de 05-11-2010, 1062/1, 1063/1, 1143/1 e 1144/1 de 27-12-2010, 1258/1 e 1264/1 de 31-12-2010 e 210/1 de 14-07-2011, ao adjudicatário CIVILVIAS, LDA.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

O Sr. Presidente esteve ausente durante a discussão e votação deste assunto, tendo sido substituído pelo Vice-Presidente, Sr. Paulo Vicente.

8 - APROVAÇÃO DO MAPA DE QUANTIDADES E ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE DA “REDE DE SANEAMENTO NO LUGAR DE PASSAGEM – 2.ª FASE - VIEIRA DE LEIRIA” – CONCURSO PÚBLICO N.º 4/2011 (DOEM)

564 - Presente Informação da Divisão de Ordenamento, Planeamento e projectos datada de 25 de Agosto de 2011 propondo a rectificação por Iniciativa da Entidade Adjudicante da “Rede de Saneamento no lugar de Passagem – 2.ª Fase - Vieira de Leiria”, da análise das listas de erros apresentadas pelos interessados, verificou-se a necessidade, após aceitação de alguns dos itens nelas constantes, de proceder à devida rectificação dos artigos correspondentes, dando lugar à correspondente alteração do preço base.

Assim, o preço base do concurso passou de 351.644,37 € para 355.136,70 €, havendo lugar a um acréscimo de 3.492,33 €, valores acrescidos de imposto à taxa legal em vigor.

Considerando que o conjunto de questões colocadas pelos interessados, devidamente ponderado e tecnicamente aceitável, propõe-se, no âmbito do n.º 5 do artigo 61º do CCP, que o Órgão competente para a decisão de contratar, no presente caso a Câmara Municipal, delibere aprovar o mapa de quantidades final devidamente rectificado e apresentado em anexo.

Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e deliberou proceder à alteração do preço base e aprovação do mapa de quantidades, apresentado em anexo (Anexo 1).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**9 - OBRA – “REDE DE DRENAGEM DOMÉSTICA NO LUGAR DE FONTE SANTA”
– APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA**

565 - Presente Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra referente à empreitada “Rede de drenagem doméstica no lugar de Fonte Santa”.

Presente Informação técnica n.º 04/11, do Coordenador de Segurança, datada de 24 de Agosto de 2011, dando conta que o documento apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, mas necessita no entanto de ser complementado com os documentos referidos em anexo da referida informação, sendo entregues durante a execução da obra.

Presente Declaração de aceitação subscrita pelo coordenador de segurança para obra em referência de acordo com o n.º3, do Art.º 9.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Rede de drenagem doméstica no lugar de Fonte Santa” – Concurso Público n.º 07/10, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12.º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A Câmara Municipal delibera ainda, nomear como coordenador de segurança para a obra “Rede de drenagem doméstica no lugar de Fonte Santa” o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**10 - OBRA – “REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS DE ESCOURA” -
APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E NOMEAÇÃO DO
COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA**

566 - Presente Plano de Segurança e Saúde para a fase de obra referente à empreitada “ Rede de águas residuais domésticas de Escoura”.

Presente Informação técnica n.º 05/11 do Coordenador de segurança, datada de 24 de Agosto de 2011, dando conta que o documento apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro mas necessita no entanto de ser complementado com os documentos referidos em anexo da referida informação, sendo entregues durante a execução da obra.

Presente Declaração de aceitação subscrita pelo coordenador de segurança para obra em referência de acordo com o n.º3 do Art.º 9.º do Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Assim, apreciado o pedido e tendo em conta que o Plano de Segurança e Saúde ora apresentado obedece na generalidade à estrutura estipulada no ponto 2. do art. 11.º do

Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro, a Câmara Municipal delibera aprovar o Plano de Segurança e Saúde para a execução da empreitada designada por “Rede de águas residuais domésticas de Escoura”, de acordo com o disposto n.º 1 do art. 12º do Dec. – Lei 273/03, de 29 de Outubro.

A Câmara Municipal delibera ainda, nomear como coordenador de segurança para a obra “Rede de águas residuais domésticas de Escoura” – Concurso Público n.º 08/10, o técnico Pedro Gomes, de acordo com o n.º 2 do artigo 9.º Dec.- Lei N.º 273/03, de 29 de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

11 - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

567 - Presente minuta de protocolo apresentada pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental – APPACDM, cujo objecto é dar continuidade à actividade ocupacional proporcionada ao utente, Armando Miguel dos Santos Torga, com vista à promoção da sua valorização pessoal e integração social, de forma a garantir o desenvolvimento possível das suas capacidades sem exigências de rendimento profissional ou de enquadramento normativo de natureza jurídico-laboral.

As actividades ocupacionais permitem assegurar condições de equilíbrio físico e psicológico a pessoas com deficiências graves que por este facto não podem ser integrados nas organizações.

Essas actividades socialmente úteis podem, nos termos do artigo 1.º, n.ºs 2 e 3, alínea b), da Portaria n.º 432/2006, de 3 de Maio, ser desenvolvidas em estruturas de atendimento, nomeadamente, serviços das autarquias locais, sem que impliquem qualquer enquadramento jurídico-laboral, mantendo porém, as pessoas portadoras de deficiência, activas e interessadas.

A Câmara Municipal sempre se mostrou sensível a estas questões, pelo que entende que o referido protocolo promove essa integração social e dignifica os indivíduos portadores de deficiência.

Nestas circunstâncias e uma vez que, de acordo com o artigo 13.º, n.º 1, alínea h), da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, os municípios dispõem de atribuições no domínio da acção social, a Câmara Municipal, ao abrigo dos artigos 64.º, n.º 7, alínea d), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram dadas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 4.º n.º 1, da Portaria n.º 432/2006, de 3 de Maio, delibera celebrar o protocolo com a APPACDM, com vista à integração do utente Armando Miguel dos Santos Torga, o qual se anexa à presente acta e faz parte integrante desta deliberação (Anexo 2).

Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.

12 - REAPRECIACÃO DO VALOR DA RENDA APLICADO A INQUILINA CAMARÁRIA – MARIA ALICE SILVA PEREIRA, RESIDENTE NO BAIRRO DO CAMARNAL VELHO, CASA 27, POR MOTIVO DE REAJUSTAMENTO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO

568 - Presente informação n.º 935 da Divisão de Educação, Desporto e Intervenção Social – DEDIS - datada de 16 de Agosto de 2011, referente a pedido de reapreciação do valor da renda, por parte da inquilina mencionada em epígrafe, por motivo de alteração da composição do agregado familiar e redução do rendimento auferido pela mesma.

Considerando que houve alteração da composição do agregado familiar e ficou demonstrada a redução dos rendimentos da família, existe a necessidade de reapreciar o valor da renda de habitação social.

A Câmara analisou a referida informação e ao abrigo do Decreto-lei n.º 166/93, de 7 de Maio, delibera no uso de competência prevista nas alíneas b) e d) do n.º 7, do artigo 64º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, concordar com a alteração do valor da renda actual de 42,31€ (quarenta e dois euros e trinta e um cêntimos) para 12,46€ (doze euros e quarenta e seis cêntimos).

Mais delibera que o valor da renda entre em vigor, a partir do próximo mês de Outubro.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

13 - PROGRAMA DE ACTIVIDADE FÍSICA 3.ª IDADE – 2011 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO

569 - Presente informação n.º 952/2011 da Divisão de Educação Desporto e Intervenção Social (DEDIS), datada de 26 de Agosto de 2011, a dar conta da entrega dos formulários de adesão ao Programa de Actividade Física para a 3.ª Idade, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 7 de Abril de 2011.

Considerando que são admitidas candidaturas ao Programa de Desenvolvimento da Actividade Física para a 3.º Idade a entidades sem fins lucrativos, sediadas no concelho da Marinha Grande e que desenvolvem a sua actividade exclusivamente na mesma.

Considerando que os contratos programa devem obrigatoriamente ser reduzidos a escrito, conforme disposto no artigo 13º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

Tendo em conta a necessidade de celebração dos contratos programa de desenvolvimento desportivo, foi elaborada a minuta do contrato, que constitui anexo à presente deliberação e se dá por integralmente reproduzida.

Assim, a Câmara Municipal delibera de acordo com competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar os contratos programa de desenvolvimento desportivo, em anexo (Anexo 3) com a entidade mencionada no seguinte quadro resumo:

- 6. UTILIZAÇÃO DURADOURA DE ESPAÇO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE**
- 7. RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE EM NOME DE ADRIANO SOARES – DELIBERAÇÃO FINAL.**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1 - REQ. N.º 1762/11 – PC N.º 118/11 – MÁRIO DE JESUS QUITÉRIO

571 - Presente Pedido de Licenciamento referente à Legalização da Alteração e Ampliação de um Edifício Habitacional existente, localizado num prédio urbano sito na Rua 7, Lugar de Ordem, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de Projecto de Arquitectura aprovado por Deliberação tomada em Reunião de Câmara realizada em 19/05/2011.

Presentes Projectos das Especialidades devidamente instruídos com declarações de responsabilidade dos seus autores, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 8 do art. 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/10, de 30/03, bem como elementos referentes ao Pedido de Certificação por forma a poder sujeitar o Edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Presentes pareceres técnicos dos serviços que atestam estarem os Projectos das Especialidades apresentados, aptos a merecerem aprovação, bem como se encontrarem reunidos os requisitos legais necessários à sujeição do edifício ao Regime de Propriedade Horizontal.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir, com os seguintes condicionalismos.

- 1. A instalação da bateria de receptáculos postais domiciliários seja efectuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06/04, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04/09 e Declaração de Rectificação n.º 22-E/98, de 30/11.**
- 2. Execução de todos os trabalhos necessários ao bom acabamento da obra.**

Deliberou ainda mandar emitir a Certidão requerida por forma a que o edifício possa ser submetido ao Regime de Propriedade Horizontal, nos termos dos Pareceres Técnicos anexas.

Mais deliberou informar o requerente dos seguintes aspectos:

- 1. Nos termos do n.º 1 do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respectivo Alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**
- 2. Nos termos do n.º 6 do art. 57.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, a concessão da respectiva Autorização de Utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

2 - REQ. N.º 1560/11 – PC N.º 292/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

572 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 36,00m de betuminoso e 18,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar Rua Manuel Pereira Roldão, n.º 38, Marinha Grande, Rua Popular, n.º 5, Picassinos, Rua das Sorraipas, n.ºs 9 e 12, Amieirinha, Rua de São Pedro de Moel, n.º 104, Guarda Nova, Rua do Bico, n.º 107, Bico da Garcia, Rua Nova da Comeira, n.ºs 14 e 16, Comeira, todos da Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 36,00m de betuminoso e 18,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar Rua Manuel Pereira Roldão, n.º 38, Marinha Grande, Rua Popular, n.º 5, Picassinos, Rua das Sorraipas, n.ºs 9 e 12, Amieirinha, Rua de São Pedro de Moel, n.º 104, Guarda Nova, Rua do Bico, n.º 107, Bico da Garcia, Rua Nova da Comeira, n.ºs 14 e 16, Comeira, todos da Freguesia de Marinha Grande, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

3 - REQ. N.º 1564/11 – PC N.º 296/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

573 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 4,00m de betuminoso, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Travessa da Serraria, n.º 2, Freguesia de Vieira de Leiria, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala num total de 4,00m de betuminoso, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Travessa da Serraria, n.º 2, Freguesia de Vieira de Leiria, pelo período mínimo de um mês, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N.º 1766/11 – PC N.º 328/11 – LUSITANIAGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO CENTRO, S.A.

574 - Presente Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 3,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua do Rio Velho, n.º 6, Freguesia de Moita, dispondo de parecer técnico dos serviços da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais, a enquadrar devidamente a pretensão.

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o Pedido de Ocupação da Via Pública para abertura de vala em 3,00m de calçada, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à Execução de Ramais Domiciliários de Gás Natural, a realizar na Rua do Rio Velho, n.º 6, Freguesia de Moita, pelo período mínimo de um mês, devendo o betuminoso ser reparado de forma a assegurar as condições iniciais, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

5 - REQ. N.º 1767/11 – PC N.º 329/11 – EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.

575 - Presente pedido de Ocupação da Via Pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à passagem de cabo de média tensão em tubagem existente e reconstrução de caixas de visita para melhorar a qualidade do serviços em S. Pedro de Moel, a levar a efeito na Estrada do Farol, São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, dispondo de parecer técnico da Divisão de Obras e Equipamentos Municipais a enquadrar devidamente a pretensão

Após análise da pretensão, considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara deliberou deferir o pedido de Ocupação da Via Pública para realização de trabalhos em subsolo, referentes à passagem de cabo de média tensão em tubagem existente e reconstrução de caixas de visita para melhorar a qualidade do serviços em São Pedro de Moel, a levar a efeito na Estrada do Farol, São Pedro de Moel, Freguesia de Marinha Grande, por um período mínimo de um mês, devendo os pavimentos ser repostos de forma a assegurar as condições iniciais, por forma a que o piso fique, no mínimo, como se encontra antes da intervenção pretendida, bem como ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande e demais legislação aplicável.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

6 - UTILIZAÇÃO DURADOURA DE ESPAÇO DO CENTRO EMPRESARIAL DA MARINHA GRANDE

576 - Na sequência da cedência, em regime de comodato, de vários espaços do Centro Empresarial da Marinha Grande ao Instituto Politécnico de Leiria, para a instalação de uma Unidade de Investigação, e tendo em conta pedido formulado em tempo para a cedência de um novo espaço.

Considerando que é possível ceder a utilização de espaços no Centro Empresarial da Marinha Grande, em conformidade com o Regulamento aprovado em 13 de Janeiro do ano em curso.

Considerando que se mantêm os pressupostos que balizaram a cedência inicial.

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 5.º, do Regulamento de Utilização do Centro Empresarial da Marinha Grande, autorizar a utilização, pelo Instituto Politécnico de Leiria, em regime duradouro, do espaço identificado com o número 66, na planta geral do edifício, com uma área total de 41,94 metros quadrados.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

7 - RENOVAÇÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE EM NOME DE ADRIANO SOARES – DELIBERAÇÃO FINAL.

577 - Por deliberação camarária, de 01 de Junho de 2011, foi determinada a realização de audiência prévia sobre a intenção de indeferimento do pedido de renovação do cartão de vendedor ambulante n.º 468.

O requerente foi notificado para se pronunciar, em sede de audiência prévia, através do ofício n.º 2771, de 8 de Junho. Nessa sequência apresentou alegações, registadas sob o n.º 6010/2011, que se dão por reproduzidas.

Considerando que foram aduzidos, com relevo para a apreciação do assunto, os seguintes factos:

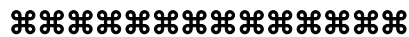
- a) O requerente beneficiou de um apoio financeiro do Instituto do Emprego e Formação Profissional, no âmbito do Programa de Estímulo à Oferta de Emprego – Iniciativas Locais de Emprego;
- b) O requerente está obrigado a manter a respectiva actividade, sob pena de reembolsar o referido Instituto do montante recebido (artigo 25.º, n.º 3, da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março;
- c) A companheira do requerente encontra-se na situação de desempregada e ambos têm uma filha com 6 anos de idade;
- d) O agregado familiar tem despesas significativas em medicamentos.

Considerando que na actual situação social e económica e perante a existência de um contrato de concessão de incentivos a manutenção do sentido de decisão inicial iria potencialmente criar maiores dificuldades ao agregado familiar em causa, sem que em qualquer momento anterior se tivesse tido conhecimento desse enquadramento.

Considerando que, com a entrada em vigor do regime do licenciamento zero, passa a ser possível a utilização de espaços privados para a venda ambulante (artigo 6.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de Abril).

A Câmara Municipal delibera, de acordo com o artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 122/79, de 8 de Maio, renovar o cartão de vendedor ambulante n.º 468, emitido em nome de Adriano da Conceição Soares.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.



ATENDIMENTO PÚBLICO

Sendo a presente reunião, nos termos do art.º 84º, n.º 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, pública, a partir das 12,00 horas foi concedido um período de intervenção aberto ao público (art.º 84º, n.º 5 dos diplomas citados).

Foi atendida a seguinte munícipe:

1 – Maria de Araújo Rodrigues, residente na Rua dos Loureiros, n.º 7, Comeira, Marinha Grande, que pretende abordar os seguintes assuntos:

- ⇒ Porque razão o estacionamento na Marinha Grande é pago durante a semana, quando as pessoas têm que trabalhar, e ao fim-de-semana, que é para passear, não se paga?
- ⇒ Em frente à sua casa está um terreno com muitas silvas e é preciso obrigar o proprietário a limpá-lo, pois vem de lá muita bicharada, principalmente cobras e ratazanas.
- ⇒ Pede que a Câmara, se tiver alguma forma de intervir, ajude a resolver a falta de médicos no Posto Médico.

Tendo em conta que a munícipe quando pediu esclarecimentos sobre o estacionamento pago se dirigiu ao **Sr. Vereador Dr. Alberto Cascalho**, este pediu autorização para responder, tendo informado que já não é Presidente da Câmara, contudo não quis deixar de mencionar a posição dos Vereadores da CDU e que se encontra expressa nas actas de várias reuniões camarárias.

Relativamente às silvas o **Sr. Vereador Paulo Vicente** informou a munícipe que irá ao local verificar a situação.

